

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

INDICAÇÃO CEE- CENE -nº 2/72

Aprovado em 24 / 4 / 1.972.

Aprova-se prorrogação do prazo, por 60 dias, para solicitação, pelos estabelecimentos de ensino, do pedido de reajuste de anuidades para 1972.

A Comissão de Encargos Educacionais indica ao Conselho Pleno a conveniência de conceder mais 60 dias de prazo para os estabelecimentos de ensino ingressarem com o pedido de reajuste das anuidades escolares.

O prazo fixado pelo art. 1º da Deliberação nº 9/72 de 21.01.72 expirou no dia 22/04/72.

São Paulo, 05 de abril de 1972.

a) Conselheiro Olavo Baptista Filho - Presidente

A COMISSÃO DE ENCARGOS EDUCACIONAIS, em sessão realizada em 05.04.72, após discussão e votação, aprovou a Indicação do Conselheiro Olavo Baptista Filho.

Sala das Sessões da Comissão de Encargos Educacionais.

em, 05 de abril de 1972.

a) Conselheiro Olavo Baptista Filho - Presidente